



aicep Portugal Global

AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E. (AICEP)

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DESIGN THINKING, SERVICE DESIGN E
PROTOTIPAGEM PARA ELABORAR A ESPECIFICAÇÃO FUNCIONAL DE PLATAFORMA
DE CUSTOMER RELATIONSHIP MANAGEMENT TRANSVERSAL**

CPR-77/2021/DDC

DIREÇÃO DIGITAL E COMUNICAÇÃO

CONVITE



aicep Portugal Global

A Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., vem pela presente convidar V. Exa. a apresentar proposta, no âmbito do procedimento identificado em epígrafe, nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. O objeto do procedimento por consulta prévia, com o n.º 77/2021/DDC, consiste na aquisição de serviços de consultoria em design thinking, service design e prototipagem para elaborar a especificação funcional de plataforma de customer relationship management transversal (CRM), de acordo com as especificações técnicas previstas no Caderno de Encargos.
2. A entidade adjudicante é a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., abreviadamente AICEP, número de identificação fiscal 506 320 120, com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 748, 8.º Dt. º, 4050-012 Porto e instalações na Rua de Entrecampos, 28, Bloco B, 12.º, 1700-158 Lisboa.
3. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AICEP no dia 1 de fevereiro de 2022.
4. O CPV da presente aquisição é o 73200000-4-Serviços de consultoria em matéria de investigação e desenvolvimento
5. O convite é feito nos termos e de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sendo o presente procedimento, em tudo o que nele não estiver previsto, regido pelo referido diploma legal.
6. Qualquer referência nestas peças do procedimento a um fabricante, a um processo específico de fabrico, a marcas, patentes ou modelos e a uma dada origem ou produção considera-se acompanhada da menção «ou equivalente».
7. Nos termos do artigo 109.º, n.º 1 do CCP, a competência para a prática de todos os atos do presente procedimento, com exceção dos previstos na segunda parte do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, é do júri do procedimento.
8. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento são solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
9. Os concorrentes devem, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, apresentar uma lista de erros e omissões detetados nas peças do procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP.
10. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo júri do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
11. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, indicando os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites até ao final do prazo mencionado no número anterior.
12. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelo interessado devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela



aicep Portugal Global

entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

13. O prazo limite para apresentação das propostas termina às **23h59 do 9.º dia** posterior ao envio do convite.
14. Os documentos que constituem a proposta são apresentados através da plataforma de contratação pública acinGov (<https://www.acingov.pt>), nos termos da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
15. Em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 54.º e do n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos que compõem a proposta, devem ser assinados, com recurso a assinatura eletrónica/digital qualificada, os quais são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
16. Nos casos em que o certificado utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, como é o caso, por exemplo, do cartão de cidadão, o concorrente deve submeter, obrigatoriamente, um documento indicando o poder de representação e de assinatura, designadamente, uma certidão do registo comercial ou uma procuração, conferindo os poderes necessários para o efeito.
17. Na proposta, deve o concorrente manifestar a sua vontade de contratar e indicar as condições em que se propõe fazê-lo.
18. O concorrente deve instruir a proposta, com os seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conforme Modelo que integra o presente Convite como **Anexo I**;
 - b) Documentos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, que deve incluir:
 - Descrição dos serviços propostos;
 - A abordagem metodológica ao projeto;
 - Descrição dos entregáveis em cada fase;
 - Uma proposta de agenda de trabalhos;
 - A identificação da equipa a envolver, incluindo formação, certificações e experiência relevantes para o projeto proposto;
 - Identificação das ferramentas tecnológicas a utilizar no projeto;
 - Listagem de projetos análogos já executados com identificação de contactos nas entidades contratantes que possam ser consultados;
 - Outras informações que considerem relevantes;
 - O concorrente deverá também ter em atenção os critérios de avaliação e incluir informação suficiente para a sua avaliação.
 - c) Declaração do proponente, devidamente assinada, com a indicação do preço global da proposta, arredondado à segunda casa decimal, que não deve incluir o valor do IVA;
 - d) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, se aplicável;
 - e) Documento com a indicação do código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou a certidão permanente do registo comercial e procuração, se aplicável, por forma a relacionar



o assinante com a sua função e poder de representação para efeitos de assinatura dos documentos que instruem a proposta.

19. O concorrente poderá ainda indicar outros aspetos ou apresentar outros documentos que considere relevantes para a apreciação da proposta, desde que os mesmos não contrariem as peças do procedimento.
20. Os documentos que integrem a proposta, nos termos do artigo 58.º do CCP, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
21. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
22. Não é admitida a apresentação de proposta com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
23. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
24. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.
25. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
26. Não pode ser concorrente ao presente procedimento a entidade que incorra nos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP.
27. O critério de adjudicação para o presente procedimento é o da proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade multifator, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, densificado no **Anexo III – Critério de Adjudicação**, deste convite.
28. A entidade adjudicante fixou o preço anormalmente baixo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP, com base num desvio percentual superior a aproximadamente 33% em referência aos preços médios obtidos na consulta preliminar efetuada, considerando os custos mínimos previsíveis para a prestação dos serviços que devem ser obrigatoriamente garantidos e previstos pelos concorrentes nas respetivas propostas:
 - a) É considerado preço anormalmente baixo (PAB), o preço contratual de uma proposta igual ou inferior a € 50.183,00 (cinquenta mil cento e oitenta e três euros);
 - b) Às propostas que venham a ser apresentadas com um preço contratual considerado anormalmente baixo será aplicável o disposto no artigo 71.º do CCP, designadamente em matéria de esclarecimentos e fundamentação daquele preço e exclusões.
29. A decisão de adjudicação é comunicada através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov (<https://www.acingov.pt/>), conjuntamente com o envio, ao adjudicatário, da minuta do contrato para aprovação, notificando-o desde logo para apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo que integra o presente Convite como **Anexo II**;
 - b) Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:



aicep Portugal Global

- i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - iii. Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da pessoa coletiva que se encontrem em efetividade de funções, destinados a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas na alínea b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - iv. Declaração relativa à proteção de dados pessoais, conforme Anexo A ao Caderno de Encargos.
30. De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, podem ainda ser solicitados ao Adjudicatário quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do Contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
31. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação para o efeito.
32. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP não será exigida caução.
33. Em tudo o não especificado no presente convite e no Caderno de Encargos aplicam-se subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como outras disposições legislativas e regulamentos aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos,



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].



ANEXO III – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o da Proposta Economicamente Mais Vantajosa, densificado pelos seguintes fatores e subfatores:

A. O Fator Avaliação Técnica (AT), com o peso de 70%, é composto pelos seguintes subfatores:

- i. Abordagem Metodológica
- ii. Consistência da Proposta
- iii. Resultados Esperados
- iv. Experiência da Equipa

B. O Fator Preço da Proposta (FP), com o peso de 30%.

A. Os coeficientes de ponderação dos subfatores respeitantes à Avaliação Técnica (AT) constam da tabela seguinte:

Abordagem Metodológica	10%
Abordagem metodológica muito bem definida, com discriminação muito clara das atividades e processos a desenvolver; identificação detalhada das ferramentas utilizadas, das tipologias de utilizador e dos resultados esperados.	5
Abordagem metodológica bem definida, com discriminação clara das atividades e processos a desenvolver; identificação clara das ferramentas utilizadas, das tipologias de utilizador e dos resultados esperados.	4
Abordagem metodológica razoavelmente definida, com razoável discriminação das atividades e processos a desenvolver; identificação razoável das ferramentas utilizadas e das tipologias de utilizador e dos resultados esperados	2
Abordagem metodológica mal definida, com fraca discriminação das atividades e processos a desenvolver; identificação pouco clara das ferramentas utilizadas, das tipologias de utilizador e dos resultados esperados.	1
Abordagem metodológica muito mal definida, com muito fraca discriminação das atividades e processos a desenvolver; sem identificação das ferramentas, das tipologias de utilizador e dos resultados esperados	0
Consistência da Proposta	20%
Proposta muito bem delineada, revelando coerência e atividades sustentadas muito bem adequadas aos objetivos.	5
Proposta bem delineada, revelando coerência e atividades sustentadas e bem adequadas aos objetivos.	4
Proposta razoavelmente delineada, revelando coerência e atividades sustentadas e razoavelmente adequadas aos objetivos.	2
Proposta mal delineada, revelando coerência e organização de atividades pouco sustentadas e pouco adequadas aos objetivos.	1
Proposta muito mal delineada, revelando coerência e organização de atividades muito pouco sustentadas e muito pouco adequadas aos objetivos.	0
Resultados Esperados	20%



Resultados muito bem sustentados através da articulação entre a metodologia e os objetivos, apresentando um leque de entregáveis perfeitamente adequados aos objetivos, com uma descrição clara dos respetivos conteúdos.	5
Resultados bem sustentados através da articulação entre a metodologia e os objetivos, apresentando um leque de entregáveis adequados, com uma descrição clara dos respetivos conteúdos.	4
Resultados razoavelmente sustentados através da articulação entre a metodologia e os objetivos, apresentando um leque de entregáveis razoavelmente adequados aos objetivos, com uma descrição insuficiente ou pouco clara dos respetivos conteúdos.	2
Resultados pouco sustentados através da articulação entre a metodologia e os objetivos, apresentando um leque de entregáveis insuficientemente adequados aos objetivos ou sem uma descrição adequada.	1
Resultados muito pouco sustentados através da articulação entre a metodologia e os objetivos, apresentando um leque de entregáveis insuficientemente adequados aos objetivos e sem uma descrição adequada.	0
Experiência da Equipa	20%
Responsável técnico pelo projeto com experiência em mais de 10 projetos análogos ao presente, e, mais de metade da restante equipa com experiência em projetos análogos.	5
Responsável técnico pelo projeto com experiência em mais de 5 projetos análogos ao presente, e, mais de um quarto da restante equipa com experiência em projetos análogos.	4
Responsável técnico pelo projeto com experiência em mais de 2 projetos análogos ao presente, e, mais de um quarto da restante equipa com experiência em projetos análogos.	2
Responsável técnico pelo projeto com experiência em mais de 1 projetos análogo ao presente, e, alguns membros da equipa com experiência em projetos análogos.	1
Responsável técnico pelo projeto com experiência em 1 ou menos projetos análogos ao presente e/ou restante equipa sem experiência em projetos análogos.	0

B. O Fator Preço (FP) é pontuado através da seguinte fórmula:

$$CP = (PB - PP) / (PB - PAB) * 5$$

Em que:

FP – Fator Preço (arredondado à 2ª casa decimal)

PB – Preço Base

PP – Preço da Proposta

PAB - Preço Anormalmente Baixo, conforme definido no Convite.

A proposta economicamente mais vantajosa é a que apresente no somatório de todos os fatores de avaliação, o valor mais elevado.



aicep Portugal Global

Em caso de empate entre duas ou mais propostas aplicam-se os seguintes critérios de desempate, por ordem sequencial:

- 1.º) A proposta que apresentar a melhor pontuação no Fator Avaliação Técnica (AT);
- 2.º) Mantendo-se o empate após a diferenciação mencionada no ponto anterior, o desempate é efetuado por sorteio realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, ato do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes. Os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 5 dias. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.